



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000174/2021  
**Processo:** 9154-00 2021

**Parecer José Márcio Lopes Guedes - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



Trata-se de Projeto de Lei nº 174/2021, de autoria da nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Institui a obrigatoriedade de empresários, empreiteiras, construtoras do ramo da construção civil reparar danos por eles causados em via pública e dá outras providências."

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso I, alínea "a" doutrina desta maneira as diretrizes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

"Art. 72. É competência específica:

I - da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

a) opinar sobre o aspecto constitucional legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;"

Assim, conforme determina o Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a matéria em tela está no âmbito de análise desta Comissão.

Seguindo o entendimento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, apresentado no parecer nº 188/2021, a proposição é legal e constitucional, porém se faz necessário excluir os artigos 3º e 4º que dispõe sobre contratos e a responsabilidade civil, por se tratar de uma matéria de iniciativa exclusiva da União.

Dessa forma, após análise, e manifestação do autor quanto à ciência da necessidade de adequação do projeto, não vislumbramos irregularidades, considerando-a legal e constitucional, liberando para prosseguimento de seu trâmite regular.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2021.

José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio - PV